|  |  |
| --- | --- |
| _Pic1 | **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA****Estado do Rio Grande do Sul** |

**PROJETO DE LEI 026, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.**

***"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 113 DA LEI MUNICIPAL N°807, DE 02 DE JANEIRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."***

**Art. 1°.** Fica alterada a redação do Artigo 113 da Lei Municipal n° 807, de 02 de janeiro de 2012, que passa a ter a seguinte redação:

*"Art. 113 A critério da administração poderá ser concedida ao Servidor estável licença para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de até dois anos consecutivos, prorrogável por igual período, sem remuneração."*

**Art. 2°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Lucena, 30 de novembro de 2016.

**MARIA BEATRIS WEBER ENZWEILER** Prefeita Municipal em Exercício

Rua Ipiranga, 375 - Centro - Presidente Lucena - RS - CEP: 93945-000 - CNPJ 94.707.494/0001-92
Fone: (51) 3445.3111 - [www.presidentelucena.rs.gov.br](http://www.presidentelucena.rs.gov.br)

|  |  |
| --- | --- |
| _Pic2 | **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA****Estado do Rio Grande do Sul** |

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 026/2016**

O Projeto de Lei 026/2016 busca alterar a redação do Artigo 113 da Lei Municipal n° 807, de 02 de janeiro de 2012, de forma a disponibilizar à Administração Municipal a possibilidade de prorrogar eventuais licenças para tratar de assuntos particulares pelo prazo de dois anos.

Assim, à critério da administração poderá ser concedida ao Servidor estável licença para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de até dois anos consecutivos, prorrogável por igual período.

Desta forma, presente o interesse público, a Administração poderá conceder licenças pelo período total de quatro anos, garantindo assim, maior flexibilidade ao diploma legal.

Certa de podermos contar com a aprovação do presente Projeto de Lei e o bom senso dos ilustres Vereadores, encaminhamos o presente, para apreciação e votação.

Presidente Lucena, 30 de novembro de 2016.

**MARIA BEATRIS WEBER ENZWEILER** Prefeita Municipal em Exercício

Rua Ipiranga, 375 - Centro - Presidente Lucena - RS - CEP: 93945-000 - CNPJ 94.707.494/0001-92
Fone: (51) 3445.3111 - [www.presidentelucena.rs.gov.br](http://www.presidentelucena.rs.gov.br)